



ATA N° 26

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PRESIDÊNCIA: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

VEREADORES PRESENTES: Emanuel Raimundo Pereira de Sousa, Paula Cristina Borges de Sousa, John Azevedo Branco, Patrícia Alexandra da Silva Lopes, Manuel Hildeberto Diniz Pires e Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição do Vereador Marco Euclides Lemos Martins. -----

FALTAS JUSTIFICADAS: Marco Euclides Lemos Martins. -----

HORA DE ABERTURA: 14H00M -----

----- Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Emanuel Raimundo Pereira de Sousa, Paula Cristina Borges de Sousa, John Azevedo Branco, Patrícia Alexandra da Silva Lopes, Manuel Hildeberto Diniz Pires e Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição do Vereador Marco Euclides Lemos Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Hortênsia Maria Meneses Azevedo, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e Arquivo -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificada a falta de comparência à reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Ao dar início aos trabalhos a senhora Presidente entregou à Vereadora Patrícia Lopes o documento que foi solicitado na última reunião, relativamente aos quadros dos fundos comunitários e dos fundos que estão a ser desenvolvidos. -----



----- A Senhora Presidente passou a palavra aos Vereadores para alguma intervenção.

----- A Vereadora Patrícia Lopes tomou a palavra e, após cumprimentar todos os presentes, disse que a entrega do documento que haviam solicitado era a única questão que tinham para o período antes da ordem do dia, pelo que, se a senhora Presidente achasse pertinente, podiam avançar. -----

----- A Senhora Presidente respondeu que a entrega desse documento era um compromisso da última reunião e que, portanto e não havendo mais questões, avançariam para o período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata. -----

----- (01/26) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR MARCO EUCLIDES LEMOS MARTINS: -----

----- E-mail datado de 12 de dezembro em curso, de Marco Euclides Lemos Martins, comunicando que, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 12 de dezembro de 2025, pelo que será substituído, conforme determina o n.º 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79.º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (02/26) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS – AGRUPAMENTO 154 AGUALVA: -----

----- Proposta n.º 19130, datada de 19 de novembro findo, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pelo Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, no âmbito das atividades de serviço comunitário e cidadania ativa do Agrupamento 154 de Agualva; -----

----- Considerando que, o Corpo Nacional de Escutas CNE tem sido um pilar fundamental na formação integral dos jovens, abrangendo não só o desenvolvimento de competências sociais e pessoais, mas também um forte compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental; -----



----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data, bem como o RCBE atualizado, conforme documentos que constam no Setor Financeiro e Tesouraria; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio monetário no valor de 1.000€ (mil euros), para fazer face à despesa com o projeto supracitado, mediante celebração de contrato-programa.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- (03/26) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO – DIGRESSÃO DANÇA DE ESPADA AO CANADÁ E ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA –ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA VILA DAS LAJES:-----

----- Proposta nº 20357, datada de 5 de dezembro em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido de apoio da ACVL – Associação - Cultural da Vila das Lajes, para a realização da digressão da Dança de Espada ao Canadá e Estados Unidos da América; -----

----- Considerando que é objetivo desta digressão a partilha com as comunidades da diáspora de uma das manifestações mais genuínas do Carnaval da Ilha Terceira, contribuir para a sua preservação, estimular a comunidade terceirense para a promoção desta manifestação carnavalesca, dinamizar crianças, jovens, adultos e idosos na promoção de um evento cultural, promovendo um encontro intergeracional reforçando a continuidade desta manifestação única no mundo;-----

----- Considerando que o Carnaval da ilha Terceira, que inclui as "Danças, Bailinhos e Comédias", foi oficialmente classificado como Património Cultural Imaterial em outubro de 2023 pela Direção-Geral do Património Cultural;-----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, nesta data, bem como o RCBE atualizado, conforme documentos que constam no Setor Financeiro e Tesouraria; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio monetário no valor de 4.500€ (quatro mil e quinhentos euros), valor este que deverá fazer face a 5 passagens aéreas, para corresponder à despesa com o projeto supracitado, mediante celebração de contrato-programa.”-----

----- O Vereador Manuel Pires solicitou a palavra e disse que, tendo em conta o montante atribuído e a dimensão do projeto, que consistia na digressão de um conjunto de 44 pessoas à nossa diáspora e o impacto que tinha junto das nossas comunidades, obviamente que se associavam e votavam favoravelmente. -----



----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa. -----

----- (04/26) PROPOSTA – ISENÇÃO DE TAXAS PARA 2026 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA FREGUESIA DE SÃO BRÁS:-----

----- Proposta nº 19482, datada de 24 de novembro findo, do Sr. ° Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “A ACFSB - Associação Cultural da Freguesia de São Brás, associação sem fins lucrativos, solicita a isenção de taxas Municipais, inerentes aos eventos e atividades a realizar pela Associação, de 22 a 28 de agosto de 2026. -----

----- Tendo em conta o disposto na alínea c), do nº2, do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais, podem estar isentos de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos atos e factos que se destinem à prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.-----

----- As isenções de taxas e outras receitas são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre, nos termos da alínea b), no n. °1 do artigo 6º, do Regulamento supramencionado. -----

----- Proponho nos termos do n. °3, do artigo 5º do já citado Regulamento, que esta Câmara aprove a proposta de isenção solicitada e que a mesma seja presente à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e disse que votariam favoravelmente esta proposta, e que seria ótimo se conseguissem ter mais entidades a submeterem os devidos requerimentos nesse sentido, e que, numa posição pedagógica, talvez pudessem, também, divulgar mais o regulamento, e tentar que as entidades percebam o que lhe está subjacente, porque muitas se manifestam no sentido de não lhes ser reconhecido essa benesse, mas também não apresentam o requerimento para seguir os procedimentos naturalmente instituídos. -----

----- A Senhora Presidente respondeu que já eram várias as associações que faziam este pedido, até porque isso obrigava a que se constituíssem legalmente, o que já começava a acontecer, porque percebem que podem ter este benefício e que, portanto, e desde que apresentem o requerimento cumprindo as condições previstas, têm toda a legitimidade para trazer os mesmos a reunião de câmara e tratar o procedimento em conformidade. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da legislação em vigor. -----

----- (05/26) PROPOSTA – APROVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS



JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA PARA O ANO DE 2026:-----

----- Proposta nº 19280, datada de 3 de dezembro em curso, do Sr. ° Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1, art.º 4 do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória, estão previstos apoios de natureza financeira concretizados através de «Outros projetos de interesse público, nomeadamente, focalizados na gestão de riscos e na salvaguarda das populações e do património classificado das freguesias – até ao limite máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros) anualmente;»;

----- Considerando que os critérios de reconhecimento de interesse público foram aprovados em Reunião de Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2024; -----

----- Considerando que nos termos do n.º 2 do art.º 4 do regulamento acima mencionado, diz que o reconhecimento de interesse público e a definição do apoio competem à Câmara Municipal, cuja base assentará em critérios de relevância e da urgência na execução dos projetos;-----

----- Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do reconhecimento do interesse público no âmbito do Regulamento Municipal de apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória, conforme relatório em anexo a esta proposta.” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra para dizer que votariam favoravelmente e que se congratulava com o passo dado. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- (06/26) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA PARA O ANO DE 2026: -----

----- Proposta nº 19304, datada de 4 de dezembro em curso, do Sr. ° Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que as Juntas de Freguesias constituem um forte aliado na prossecução de políticas de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, assim como, do desenvolvimento harmonioso do Concelho da Praia da Vitória;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o aviso 1152/2018, de 24 de janeiro de 2018, assim como, o aditamento, retificação e alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do concelho da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o aviso 1902/2020, de 4 de fevereiro de 2020 e segunda alteração do referido regulamento, publicado em Diário da República com o aviso 4777/2024/2, de 5 de março de 2024; -----

----- Proponho, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo



Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios de natureza financeira no valor total de € 223.429,76 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e seis cêntimos) e de apoios de natureza não financeira, com base no relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo e a minuta de Contrato-Programa anexa, ambos parte integrante da presente proposta, consubstanciado nos seguintes apoios, relativo ao ano de 2026:-----

Apoios de Natureza Financeira:-----

- **1. Junta de Freguesia da Aqualva** ao abrigo da:-----
----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 6.795,26, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+;-----
----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 10.000,00 para obras de requalificação no cemitério da freguesia;-----
----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos;-----
----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para financiar parte da festa etnográfica que a Junta de Freguesia pretende levar a cabo no início do outono;-----
----- **2. Junta de Freguesia dos Biscoitos** ao abrigo da:-----
----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 7.144,82, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+;-----
----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para o cemitério da freguesia;-----
----- Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para requalificação de espaços públicos, nomeadamente requalificar as zonas dos ecopontos e melhorar alguns itens nas Zonas de Lazer;-----
----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos;-----
----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas;-----
----- **3. Junta de Freguesia do Cabo da Praia** ao abrigo da:-----
----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 9.049,18, relativo ao IVA de quatro projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+;-----
----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 10.000,00 para o cemitério da freguesia;-----
----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos;-----
----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para realização de atividades turísticas e culturais;-----
----- **4. Junta de Freguesia da Fonte do Bastardo** ao abrigo da:-----
----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.400,78, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+;-----
----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para o cemitério da freguesia;-----



----- Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para merendários na zona de lazer, nomeadamente bancos, mesas, baldes do lixo, candeeiros, forno, grelhadores e lava-loiças; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- **5. Junta de Freguesia das Fontinhas** ao abrigo da: -----

----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.103,71, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+; -----

----- Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para recuperação de chafariz na Rua Nova; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- **6. Junta de Freguesia do Porto Martins** ao abrigo da: -----

----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 2.806,70, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+; -----

----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 10.000,00 para o cemitério da freguesia; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- **7. Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras** ao abrigo da: -----

----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 4.634,91, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+; -----

----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 10.000,00 para o cemitério da freguesia; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- **8. Junta de Freguesia de Santa Cruz** ao abrigo da: -----

----- Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para o projeto Preservação e Proteção do Património Classificado de Santa Cruz; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- **9. Junta de Freguesia de São Brás** ao abrigo da: -----

----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 6.313,15, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+; -----



----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para o cemitério da freguesia; -----

----- Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para requalificação da iluminação instalação elétrica Zona de Lazer; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- **10. Junta de Freguesia da Vila das Lajes** ao abrigo da: -----

----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.485,00, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+; -----

----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 10.000,00 para o cemitério da freguesia; -----

----- Alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para Miradouro da Caldeira – Natureza, Lazer e Património; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- **11. Junta de Freguesia da Vila Nova** ao abrigo da: -----

----- Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 4.696,25, relativo ao IVA de três projetos apoiados pela GRATER, no âmbito do PRORURAL+; -----

----- Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para o cemitério da freguesia; -----

----- Alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 5.000,00 para despesas referentes a recursos humanos; -----

----- Alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º, apoio de € 1.000,00 para atividades culturais/turísticas; -----

----- Apoios de Natureza não financeira: -----

----- A Câmara Municipal da Praia da Vitória fixa a atribuição de apoios de natureza não financeira, a cada Junta de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória que solicitou apoio nos termos do artigo 5.º, na dotação de 1.000,00€ (mil euros). A gestão é realizada em função do solicitado pela Junta de Freguesia e gerido pelo Vereador com a competência delegada.” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra para dizer que votariam favoravelmente esta proposta, no pressuposto de que foi devidamente articulada com as devidas freguesias e deixava a nota de que, no primeiro valor mencionado para a junta de freguesia da Agualva, não tinha a certeza de que correspondia ao que estava na minuta, pelo que pedia que se verificasse por forma a ficar correto na minuta. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(07/26) PROPOSTA – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RENDAS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025 – ZONA BALNEAR DA RIVIERA:** -----



----- Proposta nº 19567, datada de 4 de dezembro em curso, do Sr. ° Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que Renata Medeiros Dinis – Unipessoal Lda., concessionária do Bar da Zona Balnear da Riviera, veio solicitar autorização para antecipar a data de encerramento da exploração do referido Bar, para o dia 30 de setembro de 2025, ao invés do dia 15 de outubro, data que se encontra contratualizada (Cláusula Quarta, nº 1, do contrato de concessão de exploração), bem como anular a obrigação do pagamento da renda relativa ao referido mês de setembro, alegando que, durante toda a época balnear, não foram asseguradas as condições de segurança mínimas em termos de presença de nadadores-salvadores, situação essa que comprometeu diretamente o normal funcionamento do bar, reduzindo drasticamente a sua afluência. -----

----- Considerando que a presença de nadadores-salvadores nas diversas zonas balneares do Concelho constitui uma obrigação do município e que, independentemente das razões objetivas que levaram à falta de vigilância da zona balnear da Riviera, designadamente, a escassez de nadadores-salvadores disponíveis, o facto é que a mesma não deixou de constituir um fator anormal e imprevisível, não previsto no contrato e que afetou negativamente a afluência à zona balnear e, por consequência, ao estabelecimento cuja exploração foi concessionada.-----

----- Considerando que o contraente público tem o poder de direção sobre o modo de execução das prestações do cocontratante no que respeita a matérias necessárias à execução do contrato carentes de regulamentação, ou insuficientemente reguladas, e que os casos de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conferem ao cocontratante o direito a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade (artigo 314º, nº 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro). -----

----- E considerando que a equidade pode ser definida como a justiça do caso concreto, segundo princípios de proporcionalidade e equilíbrio, considera-se, face às circunstâncias supra identificadas, justificado o encerramento do bar a partir do dia 1 de outubro de 2025, bem como se considera justo e equitativo, compensar a concessionária pela referida alteração anormal e imprevisível de circunstâncias, mediante o pagamento de uma compensação financeira de valor equivalente às rendas que, entretanto, a mesma já havia pago, relativamente aos meses de setembro (no valor de €1516,70) e outubro (no valor de €654,25), de 2025, no valor total de €2170,95. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere considerar justificado o encerramento do estabelecimento a partir do dia 1 de outubro de 2025 e, a título de compensação financeira devida pela alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conforme previsto no artigo 314º, nº 2, do Código dos Contratos Públicos, proceder ao pagamento de uma compensação no valor total de €2170,95, equivalente às rendas cobradas nos meses de setembro (no valor de €1516,70) e outubro (no valor de €654,25), de 2025.” -----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e disse que nada tinha a opor à proposta, mas gostariam de questionar esta situação em particular, por falta de informação de suporte a este respeito, perguntando sobre a duração do contrato e,



dependendo também dessa duração, até que ponto o mesmo carecia de algum tipo de revisão, dadas as circunstâncias que agora se identificaram de forma extraordinária.-----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que a concessionária tinha um contrato por 5 anos, com início em 2023 e que, relativamente às alterações, se tivessem de fazer a alteração a qualquer cláusula do contrato, a concessão tinha de cair e tinha de se abrir nova concessão e, portanto, era uma situação que tinha de ser gerida entre o Município e o concessionário, razão pela qual traziam esta situação à consideração da Câmara porque, senão, a concessão tinha de cair, não se podendo permitir outra alteração.-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.**-----

----- **(08/26) PROPOSTA – COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIA AO MANDATO DO ADMINISTRADOR EXECUTIVO DA PRAIA AMBIENTE, E.M.:**-----

----- Proposta nº 20397, datada de 9 de dezembro em curso, do Sr. ° Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Para conhecimento deste executivo, informa-se que o Vogal com funções de administrador executivo do Conselho de Administração da Praia Ambiente, E.M., Miguel Bettencourt da Costa, renunciou ao seu mandato enquanto administrador executivo da referida empresa Praia Ambiente, E.M., com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025, conforme documento em anexo.”-----

----- A Vereadora Patrícia Lopes solicitou a palavra e perguntou se esta informação era apenas para conhecimento.-----

----- A Senhora Presidente respondeu que era apenas para conhecimento.-----

----- A Vereadora Patrícia Lopes retomou a palavra e disse que gostariam de perceber melhor, do ponto de vista societário, o que estava preconizado e se existiam suplentes para serem cooptados, porque, na proposta feita na reunião de 14 de novembro, estavam propostos 3 elementos executivos, mas não foi feita menção à existência de suplentes, pelo que gostariam de conhecer o que estava preconizado para a sua substituição.-----

----- A Senhora Presidente retomou a palavra e respondeu que, perante a renúncia do Administrador Executivo, ficava a liderar a empresa, o Conselho de Administração e que, neste caso, a composição apresentada, foi o Senhor Vice-Presidente como Presidente do Conselho de Administração, e que o vogal com funções não executivas, era o Vereador John Branco e que, portanto, e até nova nomeação de administrador, eram estes que assumiam as funções e a liderança da empresa.-----

----- A Vereadora Patrícia Lopes perguntou se existiam suplentes já identificados na definição societária da Praia Ambiente, porque essa informação não consta da proposta que foi feita a 14 de novembro.-----

----- A Senhora Presidente respondeu que não existia e que cabia, agora, nomear um administrador, e que, até lá, quem assumia essas funções, eram os dois elementos que referiu.-----

----- **A Câmara tomou conhecimento.**-----



-----Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram catorze e trinta e cinco minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.^a Senhora Presidente e pela Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e Arquivo. -----

Ass: _____

Ass: _____